



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços técnicos de Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, dimensionados através da técnica de Pontos de Função, em regime de fábrica de software.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Qual a qualificação exigidas para os perfis profissionais?

RESPOSTA:

A qualificação exigida deverá atender os seguintes itens do edital:

- 9.14 Qualificação Técnica

- Anexo III Volume estimado e características sistêmicas - vide Tabela 3 (os profissionais devem suportar as arquiteturas descritas)

- Anexo V - Características do Ambiente Computacional

Com relação ao que será exigido de atividade do profissional vide Anexo VI - Serviços a serem demandados.

QUESTIONAMENTO:

Existe contrato semelhante vigente no órgão?

RESPOSTA:

Não existe

QUESTIONAMENTO:

Qual é a ferramenta utilizada atualmente para a gestão de demandas?

RESPOSTA:

Atualmente não utilizamos nenhuma

QUESTIONAMENTO:

Vai ser exigido preposto exclusivo para execução deste contrato?

RESPOSTA:

Não podemos exigir exclusividade haja vista que o serviço é por demanda. De qualquer forma o Preposto

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA

CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP

TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

pode ser o Líder Técnico por exemplo, que será o centralizador e deverá distribuir as Ordens de Serviços abertas pela Contratada

QUESTIONAMENTO:

Qual a previsão para início da execução do contrato?

RESPOSTA:

Imaginamos que 30 dias após a assinatura do contrato

QUESTIONAMENTO:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

RESPOSTA:

Conforme o item 1.1.2 do Edital "Todos os materiais, peças, equipamentos e serviços (mão de obra, incluindo profissional de métricas) necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo fazer parte da sua proposta"

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos